REQUERIMENTO Nº 53/2018

Requer informações acerca dos Vencimentos do Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, através de seus Membros legalmente eleitos pela população, tem como uma de suas atribuições fiscalizarem o Poder Executivo no âmbito de seus atos;

CONSIDERANDO que após veiculada matéria na mídia no ultimo dia 15 de janeiro de 2018 pelo site <https://g1.globo.com> e Jornal da EPTV, vários munícipes tem questionado este vereador a respeito dos vencimentos do Senhor Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste;

CONSIDERANDO que a transparência é um dever dos órgãos públicos e o cidadão tem direito ao acesso às informações;

CONSIDERANDO ainda que conforme prevê a legislação nenhum chefe do executivo, prefeito municipal pode ter salário superior ao do Governo do Estado;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Há possibilidade da Administração Municipal, através do setor competente, informar a remuneração atual do chefe do executivo do município de Santa Bárbara d´Oeste? Caso a resposta for negativa, justificar o motivo; encaminhar cópia dos comprovantes de pagamento do chefe do executivo desde o inicio do mandato do atual prefeito ano 2013;

2º) Em matéria veiculada na mídia no dia 15 de janeiro de 2018 (Jornal da EPTV), o salario do chefe do executivo barbarense seria de R$ 26.208,13 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais e treze centavos) essa informação é verídica? A remuneração percebida pelo chefe do executivo no município de Santa Barbara é a segunda maior na região de Campinas, além ainda de ser maior que a remuneração percebido pelo Governo do Estado de São Paulo?

3º) Caso a resposta do item 2 seja positiva, qual motivo da remuneração do chefe do executivo ser superior da remuneração percebida pelo Governo do Estado de São Paulo? Existe a possibilidade de uma avaliação quanto aos valores percebidos pelo chefe do executivo? Sendo a resposta negativa qual motivo?

4º) Ainda em se tratando da matéria veiculada na mídia no ultimo dia 15 de janeiro de 2018, a remuneração do chefe do executivo do município de Santa Bárbara d´Oeste é superior ao do prefeito da Capital de São Paulo, sendo que nosso município hoje conta com quase 200.000 (duzentos mil) habitantes e a Capital de São Paulo conta com aproximadamente 12.000.000 (doze milhões) de habitantes, considerando a comparação, por qual motivo se da a discrepância da remuneração dos chefes do executivo? Justificar;

5º) O reajuste Salarial do prefeito municipal é praticado quantas vezes no ano? Qual é o índice utilizado para reajuste salarial?

6º) De acordo com a legislação vigente, é permitido reajuste salarial do chefe do executivo quantas vezes pelo período de 01 (um) ano?

7º) Ainda com embasamento na matéria da mídia veiculada no site <https://g1.globo.com>, no dia 15 de janeiro de 2018, é verídica a informação que no ano de 2017 o salario do chefe do executivo foi reajustado 03 (três) vezes? Caso a resposta for positiva, por qual motivo? O reajuste obedeceu legislação vigente?

8º) Informa a Lei e o ano que foi definido o salario do chefe do executivo?

9º) Qual foi o valor do salario do chefe do executivo definido por lei no ano de 2008? Informar todos os percentuais de reajuste de cada ano, informar os índices utilizados; encaminhar cópia dos acordos que foram realizados com o sindicato da categoria;

10º) O salario do chefe do executivo esta de acordo com o permitido pela legislação vigente?

11º) Além da remuneração mensal, o chefe do executivo percebe valores referente as chamadas “somas de verbas indenizatórias? Caso a resposta seja positiva, quais são os valores percebidos das chamadas “somas de verbas indenizatórias”? Descrever todos os itens e os valores de cada um ( auxilio moradia, auxilio paletó, combustível, etc.);

12º) Qual é o valor atual do salario piso do chefe do executivo acordado pelo sindicato da categoria? Qual valor das chamadas “somas de verbas indenizatórias”?

13º) Em relação a questão 11, sendo positiva a resposta, a remuneração do chefe do executivo através das chamadas somas de verbas indenizatórias, estão todas amparadas pela lei vigente?

14º) Caso o chefe do executivo perceba remuneração através das chamadas “somas indenizatórias” esse valor é pago todos os meses ao mesmo? Caso positivo, por qual motivo?

15º) As somas indenizatórias são pagas de qual forma? Todos os pagamentos que são efetuados ao chefe do executivo através das chamadas “somas indenizatórias” estão amparados por lei vigente? Antes de efetuar o pagamento das somas indenizatórias, os pagamentos são aprovados por quais setores? Encaminhar cópia dos recibos desde o inicio do mandato do atual prefeito;

16º) Para os pagamentos das “somas indenizatórias” ao chefe do executivo, existe um limite de valor a ser pago mensalmente? Caso positivo informar o valor;

17º) A Administração Pública do município de Santa Bárbara d´Oeste, quita os valores das “somas indenizatórias ao chefe do executivo de acordo com os limites traçados por lei?

18º) Outras informações que julgarem necessárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de janeiro de 2.018.

**JESUS VENDEDOR**

-Vereador / Vice Presidente